



# Câmara Municipal de São Pedro

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**  
**EDITAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02. O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:**  
[compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao>

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 30/01/2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.**

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet. conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	1	Serv..	Prestação de serviços técnicos de consultoria e suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet.

1.3. Prazo de contratação 12 meses.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo.



# Câmara Municipal de São Pedro

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão estabelecidas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Pedro, para o exercício de 2025, como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.20001 – Manutenção Câmara Municipal;  
Elemento da Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia

## 3. DO VALOR ESTIMADO

1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

1.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

1.5.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

## 4 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

### 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

4.2.3 Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);

4.2.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

4.2.8 Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União.

### 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





# Câmara Municipal de São Pedro

## 4.3 PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e enviadas até as 17h do dia 30/01/2025;

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e desclassificadas;

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste edital.

4.3.4 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*.

4.3.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até o dia 30 (trinta) de cada mês, apresentação de nota fiscal e após a autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75;

6.2. A Gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pela Secretária da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei ns 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de sua apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências requisitadas.

7.2. O local da execução do serviço é a Sede da Câmara Municipal, rua Nicolau Mauro nº 1011-Centro.

7.3. execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. José Tadeu Azzine, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117.

## 8- CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de



# Câmara Municipal de São Pedro

contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SEMELHANTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

8.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar as entregas do objeto do processo, conforme descrição detalhada, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da legislação e da proposta.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

10.1.1 Receber provisoriamente o objeto adquirido;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação no prazo de 10 dias.

## 11- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br) ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

11.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30 de janeiro de 2025 às 17 hs.

11.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

11.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

11.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

11.1.2.3.1. Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

11.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





# Câmara Municipal de São Pedro

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de a licitação não apresentar propostas (resultar deserta), a Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, fica autorizada a realizar a aquisição pelo menor valor encontrado na pesquisa de preço.

12.2 Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

13. Este edital está composto, além das condições específicas, os documentos a seguir:

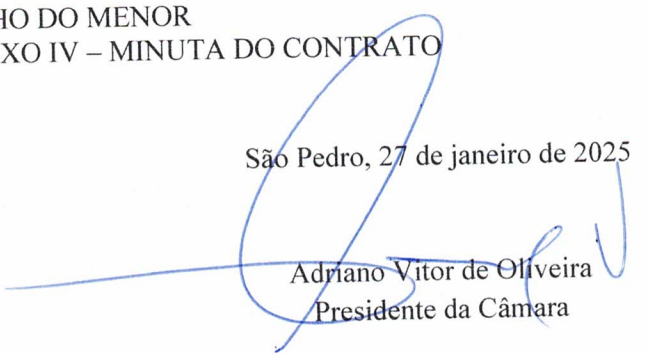
13.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 - ANEXO II – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

13.3.- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

13.4- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Pedro, 27 de janeiro de 2025

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO I TERMO REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

### 1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet. para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro de acordo com este termo de Referência conforme segue:

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	1	Serv..	Prestação de serviços técnicos de consultoria e suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet.

Os serviços serão desenvolvidos na área de TI tais como:

**Acompanhamento Preventivo:** A empresa deverá realizar uma visitas técnicas para monitorar a infraestrutura de TI, incluindo a análise do desempenho da rede, dos servidores, e da integridade dos equipamentos de informática.

**Suporte Remoto e Presencial:** Durante o período de contrato, disponibilidade para atendimento remoto, bem como para deslocamentos presenciais sempre que necessário e em 24 horas contados do recebimento da intimação.

**Instalação e Reinstalação de Software:** A instalação ou reinstalação de softwares será feita sempre que solicitado, de acordo com as atualizações exigidas pelos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

**Correções e Ajustes nos Equipamentos:** A empresa se compromete a realizar correções rápidas e eficazes em pequenos problemas nos equipamentos de informática, tais como falhas em hardware, configurações inadequadas ou problemas de software que possam comprometer a produtividade.

**Manutenção de Rede e Servidores:** A manutenção de servidores e da rede de internet será realizada de forma contínua, com verificações de performance, atualizações de segurança, e resolução de falhas. O objetivo é garantir a disponibilidade e a segurança dos sistemas internos.

**Instalação de Novos Equipamentos e Software Especializado:** Sempre que necessário, a empresa realizará a instalação de novos equipamentos e softwares, garantindo que todos os componentes sejam configurados corretamente e que a integração com os sistemas existentes seja perfeita.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.



# Câmara Municipal de São Pedro

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133 / 21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em TI é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de forma eficiente, segura e com alta disponibilidade de sistemas e equipamentos. Além disso, com o suporte contínuo, será possível evitar custos imprevistos com falhas tecnológicas, aumentar a produtividade dos servidores e garantir a integridade das informações e dados utilizados no processo legislativo e administrativo. Dessa forma, a contratação deste serviço é de suma importância para o bom funcionamento da Casa Legislativa.

Para atender a essas necessidades, suporte técnico deverá ser contínuo nas seguintes áreas:

Suporte à Instalação e Reinstalação de Software  
Correções e Ajustes em Equipamentos  
Manutenção de Rede de Internet e Servidores  
Instalação de Novos Equipamentos e Software

## 3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento dos serviços será feita mensalmente, para identificar eventuais necessidade de ajustes ou novos equipamentos.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor

## 5. DO LOCAL E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro, rua Nicolau Mauro, 1011 – Centro.

5.2. Os serviços serão contínuo pelo período de 12 meses.

5.3.. Os serviços deverão ser acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)





# Câmara Municipal de São Pedro

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo será apurada com base em pesquisa de preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deve assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

## 8. SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de suporte técnico na área de TI será realizado de forma mensal, conforme as condições estabelecidas no contrato. A seguir, detalho a estrutura de pagamento e as condições associadas:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta), e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada

Caso haja atraso no pagamento, será aplicada uma **multa de 2% sobre o valor da fatura** não paga, além de **juros de 1% ao mês** sobre o valor em atraso, conforme as condições legais e contratuais. A empresa poderá suspender a prestação dos serviços se o pagamento não for regularizado dentro de um período de 15 dias após o vencimento.

## 10. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato terá como gestor e fiscal o servidor José Tadeu Azzine, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;  
Elemento da Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia e Comunicação*

## 12 - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





# Câmara Municipal de São Pedro

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência/edital.

## **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental não causando nenhum impacto ambiental.



# Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II  
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	1	Serv..	Prestação de serviços técnicos de consultoria e suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet. Período 12 Meses Anexo Termo de Referência.		

*Data:*

*Validade da Proposta:*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-Mail:*

---

Nome e Assinatura Representante





# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO III

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 01/2024, da Câmara Municipal de São Pedro, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social  
CNPJ

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO IV



# Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA Nº 001/25

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de São Pedro**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01637740/0001-04, com endereço na Rua Nicolau Mauro nº 1011, Centro, São Pedro-SP, neste ato representado por seu presidente Sr ....., brasileiro, inscrito no CPF n.º .....e portador do RG n.º ....., capaz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ..... no município de ..... - SP neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na Rua ....., .....-SP, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO

1.1 – O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, prestará serviços técnicos de suporte para instalação/reinstalação de software, pequenos acertos nos equipamentos, manutenção de rede internet, servidor, instalação de novos equipamentos e de software especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet.

2.2 – Os serviços serão desenvolvidos na área de TI tais como:

**Acompanhamento Preventivo:** A empresa deverá realizar uma visita técnica semanalmente para monitorar a infraestrutura de TI, incluindo a análise do desempenho da rede, dos servidores, e da integridade dos equipamentos de informática.

**Suporte Remoto e Presencial:** Durante o período de contrato, disponibilidade para atendimento remoto, bem como para deslocamentos presenciais sempre que necessário e em 24 horas contados do recebimento da intimação.

**Instalação e Reinstalação de Software:** A instalação ou reinstalação de softwares será feita sempre que solicitado, de acordo com as atualizações exigidas pelos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.





# Câmara Municipal de São Pedro

**Correções e Ajustes nos Equipamentos:** A empresa se compromete a realizar correções rápidas e eficazes em pequenos problemas nos equipamentos de informática, tais como falhas em hardware, configurações inadequadas ou problemas de software que possam comprometer a produtividade.

**Manutenção de Rede e Servidores:** A manutenção de servidores e da rede de internet será realizada de forma contínua, com verificações de performance, atualizações de segurança, e resolução de falhas. O objetivo é garantir a disponibilidade e a segurança dos sistemas internos.

**Instalação de Novos Equipamentos e Software Especializado:** Sempre que necessário, a empresa realizará a instalação de novos equipamentos e softwares, garantindo que todos os componentes sejam configurados corretamente e que a integração com os sistemas existentes seja perfeita.

2.3 – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer, decorrentes de problemas técnicos nos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12(doze) meses com vigência a partir de .....de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, mediante a assinatura de Termos Aditivos que indiquem a competente cobertura orçamentária, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR/PAGAMENTO/RECURSOS**

4.1 – A **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos serviços aludidos na CLÁUSULA SEGUNDA, à importância mensal de R\$ ..... (.....) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços do mês vencido.

4.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

4.3 – As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

4.4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

4.5 – O reajuste no preço ora contratado será efetuado ANUALMENTE, com base na variação IPCA, do período.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Câmara Municipal de São Pedro

5.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato com estrita obediência da legislação em vigor e fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

5.2 - Permanecer em constante contato com o CONTRATANTE, com o objetivo de agilizar os atendimentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





# Câmara Municipal de São Pedro

## **CLÁUSULA OITAVA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:**

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO:**

Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21. §2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 05/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril



# Câmara Municipal de São Pedro

de 2021. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros.

10.3. Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício, associativo, ou de responsabilidade civil ou criminal de qualquer espécie entre as partes.

10.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal, decorrentes de sua culpa na execução do contrato.

10.5. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21

As partes elegem o foro da cidade de São Pedro, para dirimir quaisquer dúvidas, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firma o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Pedro, de janeiro de 2025

Presidente da Câmara Municipal de SÃO PEDRO  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_